



Lei Municipal nº 431/2022

Nova Olinda, 23 de março de 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Extinção do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ 06.3073.022/0001-68 em nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil a extinção do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Olinda, inscrita sob nº 06.073.022/0001-68, uma vez que o mesmo foi aberto indevidamente e encontra-se inativo desde a data de sua abertura, a fim de evitarmos transtornos em relação a sua manutenção.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 23 dias do mês de março de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal